



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 47, DE 10 de Julho de 2019

**"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 2719/2012,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE - CMTTM."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2719/2012, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - CMTTM, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º O CMTTM será constituído de 09 (nove) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, e terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Autarquia de Água de Ivoti;

(...)

IV - REVOGADO;

V - 1 (um) representante das Empresas Permissionários do Serviço Municipal de Transporte Coletivo ou Transporte de Escolares;

VI - REVOGADO;

VII - REVOGADO;

(...)

X - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

XI - 1 (um) representante do Comércio ou Indústria;

XII - REVOGADO;" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação do Legislativo com o objetivo de alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 2719/2012, que cria o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - CMTTM.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade foi criado através da Lei Municipal nº 2719/2012, de 26 de setembro de 2012.

Assim, em seu artigo 2º, a Lei Municipal nº 2719/2012, estabelece que o CMTTM será constituído de 13 (treze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, com seus respectivos suplentes.

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade conta na sua composição com 26 membros, entre titulares e suplentes.

A proposição ora encaminhada propõe a redução para 9 membros com seus respectivos suplentes, bem como uma reestruturação do Conselho, com o intuito de fortalecer a participação da comunidade nos assuntos atinentes ao Trânsito e aos Transportes no âmbito do Município.

Cumpre destacar, ainda, que a alteração proposta pelo Presente Projeto de Lei foi sugerida pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, que neste momento entende que um conselho menor pode ser mais eficaz e, caso seja necessário, poderá ser aumentado o número de membros novamente no futuro.

Deste modo, apresentamos a presente proposta aos Senhores Edis, contando com vosso voto de aprovação.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann

Prefeito Municipal